

LEI Nº 655/2024

Santa Fé de Goiás- GO, 07 de junho de 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 369/2009, passa a vigor com o anexos I acrescidos dos dados abaixo detalhados, com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Chefe de Departamento	02	3.500,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	15	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo II	25	2.400,00
Assessor Administrativo III	05	2.100,00
Chefe de Divisão I	03	1.800,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	25	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00

Assessor Especial III	03	1.320,00
-----------------------	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	06	3.500,00
Assessor Administrativo I	05	2.900,00
Assessor Administrativo III	15	2.100,00
Chefe De Divisão II	05	1.750,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	40	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Especial III	04	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	01	3.500,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Administrativo III	11	2.100,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

Edmilson Alves dos Santos

Edmilson Alves dos Santos
Prefeito de Santa Fé de Goiás



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 655/2024

Santa Fé de Goiás, 05 de Junho de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 369/2009, passa a vigor com o anexos I acrescidos dos dados abaixo detalhados, com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Chefe de Departamento	02	3.500,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	15	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo II	25	2.400,00
Assessor Administrativo III	05	2.100,00
Chefe de Divisão I	03	1.800,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	25	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial III	03	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	06	3.500,00
Assessor Administrativo I	05	2.900,00
Assessor Administrativo III	15	2.100,00
Chefe De Divisão II	05	1.750,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	40	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Especial III	04	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	01	3.500,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Administrativo III	11	2.100,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 05 dias do mês de Junho de 2024


Pedro Jose Veluz da Silva

- Presidente-



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 655/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outra providência.

Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 03 de Junho de 2024.

Antônio Carlos da Silva

- Presidente-

Oliveira Ferreira da Silva

- 1º Relator-

Madalena de Jesus Martins

- 2º Relator-

M. RUYABU
Secretaria para Providência
n. 04/06/24

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 04/06/24

Data da Sessão 04/06/24

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 655/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outra providência.


Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2024.


Madalena de Jesus Martins

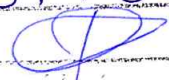
- Presidente-


Wendel Nery de Sousa

- 1º Relator-


Givaldo Jose da Silva

- 2º Relator


K. RUVADO
Secretaria para Providência

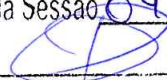
04/06/24

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 04/06/24

Data da Sessão 04/06/24


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL


PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 655/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outra providência.

Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de Junho de 2024.


Elielton Lima da Silva

- Presidente-


Givaldo Jose da Silva

- 1º Relator-


Marcia Caetano Rodrigues Sardinha

- 2º Relator-


ARQUIVADO
Secretaria para Providências
04/06/24

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 04/06/24

Data da Sessão 04/06/24


Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 655/2024 que “Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outra providência.

Somos favorável ,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 04 de Junho de 2024.

Wendel Nery de Sousa
- Presidente-

Benunes Alves Pereira
- 1º Relator-

Antônio Carlos da Silva
- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as

"Ordem do Dia" da Sessão

De 04/06/24

Data da Sessão 04/06/24

Presidente da Câmara

Secretaria para Providência

04/06/24

Secretaria para Providência



PROJETO DE LEI Nº ⁶⁵⁵ DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 369/2009, passa a vigor com o anexos I acrescidos dos dados abaixo detalhados, com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Chefe de Departamento	02	3.500,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	15	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo II	25	2.400,00
Assessor Administrativo III	05	2.100,00
Chefe de Divisão I	03	1.800,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	25	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00



Assessor Especial III	03	1.320,00
-----------------------	----	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	06	3.500,00
Assessor Administrativo I	05	2.900,00
Assessor Administrativo III	15	2.100,00
Chefe De Divisão II	05	1.750,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	40	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Especial III	04	1.320,00


SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretario	01	4.492,00
Chefe de Departamento	01	3.500,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Administrativo III	11	2.100,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2024.


Edmilson Alves dos Santos
 Prefeito de Santa Fé de Goiás



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Pedro Veluz
Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado para apreciação e posterior votação por essa Egrégia Casa de Leis, tem por finalidade Altera a Lei Municipal nº 369/2009.

Tais modificações possibilitarão, caso o projeto venha a ser aprovado, adequar as secretarias à realidade do Município, de modo a fornecer um foco mais específico e eficaz para lidar com essas questões, garantindo que as necessidades da comunidade sejam atendidas de forma mais eficaz e eficiente, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como a dotação orçamentaria municipal.

Certo e convicto da atenção e empenho de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para todo exposto, renovo minha manifestação de alta estima e apreço.

Respeitosamente,

Edmilson Alves dos Santos
Prefeito de Santa Fé de Goiás

Total	549,5000
-------	----------

Total	549,5000
-------	----------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 5^o de junho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7399352E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de SERVIÇOS EM COBERTURA DE EVENTOS E ANTENA DE INTERNET VIA SATELITE NO CALVALGADA ECOLOGICA processo 6250/2024.

licitação para ALUGUEL DE EVENTO DA

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31		04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.200,00
TOTAL					7.200,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: JALES GUEDES ALVES DE LIMA 58807284120
CNPJ/CPF: 29.737.649/0001-71

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
I	I	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COBERTURA DE EVENTOS E ALUGUEL DE ANTENA DE INTERNET VIA SATELITE	UND		1,0000	7.200,0000	7.200,0000
Total							7.200,0000

Total	7.200,0000
-------	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de junho de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:946417D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI Nº 655/2024

LEI Nº 655/2024 Santa Fé de Goiás- GO, 07 de junho de 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 369/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 369/2009, passa a vigor com o anexos I acrescidos dos dados abaixo detalhados, com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Chefe de Departamento	02	3.500,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	15	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo II	25	2.400,00
Assessor Administrativo III	05	2.100,00
Chefe de Divisão I	03	1.800,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	25	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	02	2.900,00
Assessor Administrativo III	02	2.100,00
Assessor Especial III	03	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Chefe de Departamento	06	3.500,00
Assessor Administrativo I	05	2.900,00
Assessor Administrativo III	15	2.100,00
Chefe De Divisão II	05	1.750,00
Assessor Especial I	10	1.500,00
Assessor Especial III	40	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Especial III	04	1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR
Secretário	01	4.492,00
Chefe de Departamento	01	3.500,00
Assessor Administrativo I	01	2.900,00
Assessor Administrativo III	11	2.100,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2025
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Santa Fé de Goiás

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador: E6D50165

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO A ARP Nº 088-2024

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 088/2024 PE 159/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SECOS E MOLHADOS, PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR